

LEI Nº 294/2023

NOVA SANTA RITA/PI DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo conceder premiação em dinheiro no Campeonato Municipal de Futebol Amador 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ**, com fulcro no Art. 11, inciso VII, Art. 39, inciso IV, Art. 137 e Art. 139, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão, vice-campeão e ao terceiro colocado do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2023.

§ 1º A premiação será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00;
- b) 2º lugar: R\$ 3.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00.

§ 2º O pagamento da premiação será efetuado ao representante legal da equipe, mediante declaração de recebimento do valor.

§ 3º Além das quantias descritas no § 1º, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes da competição.

Art. 2. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, conforme dotação orçamentária a seguir:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - TESOURO	27.812.0027.2086.0000 (REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS)	3.3.90.31.00 (PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS)

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita/PI, 13 de outubro de 2023.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal